

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro
Irecê/BA – CEP: 44900-000
Tel.: 74 3641-3116 Fax: 74 3641-1733
www.irece.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018

JADER JACQUES P. F. FILHO
DIRETOR DE DEP. DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2017

Termo de cessão da servidora **SILVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS** que entre si celebram o Município de Morro do Chapéu/BA e o Município de Irecê/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, com endereço na Rua Coronel Dias Coelho, n. 188, Centro, Morro do Chapéu/BA – CEP 44850-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, portador da carteira de identidade nº 08092369 07, inscrito no CPF sob nº 784.827.395-49, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP 44850-099, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum, Irecê/BA, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **SILVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS**, brasileira, carteira de identidade nº 08426499 30 SSP/BA, CPF nº 014.705.845-73, assistente social lotada na Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu com matrícula nº 17267, para prestar serviços ao Município de Irecê/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro
Irecê/BA - CEP: 44900-000
Tel.: 74 3641-3116 Fax: 74 3641-1733
www.irece.ba.gov.br

vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do **CEDENTE**, em especial o Estatuto dos Servidores

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro
Irecê/BA – CEP: 44900-000
Tel.: 74 3641-3116 Fax: 74 3641-1733
www.irece.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 24 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

MUNICÍPIO DE IRECÊ
ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

TESTEMUNHA 01
CPF

TESTEMUNHA 02
CPF